



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210
CGC 08.106.510/0001-50

LEI 731 DE 27 DE JULHO DE 1998.

Reconhece de utilidade pública a entidade que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

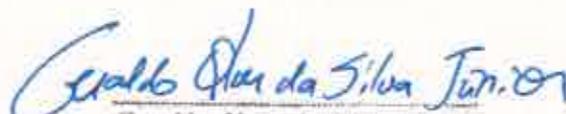
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CRUZETA", entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede e foro na cidade de Cruzeta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeta(RN)., em 27 de julho de 1998.


Geraldo Alves da Silva
Prefeito


Geraldo Alves da Silva Junior
Sec. Mun. de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

CEP 59.375-000 - PRAÇA CELSO AZEVEDO, 127 - C.G.C 10.727.485/0001-73

PROJETO DE LEI Nº 011/98

Processo Nº 091/98

Reconhece de utilidade pública a entidade que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CRUZÊTA, entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede e foro na cidade de Cruzeta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 21 de julho de 1998.

Maria de Lourdes da Silva
Vereadora Maria de Lourdes da Silva - PMDB

JUSTIFICATIVA

A Associação de Difusão Comunitária de Cruzêta, foi fundada em 16 de julho de 1998, conforme evidencia as anexas cópias da ata de fundação e de parte do respectivo Estatuto Social que trata de suas finalidades.

Sabe-se que o Estatuto da referida Associação foi registrado no Primeiro Cartório local, sob o número 30, às folhas 150/163 do livro nº 02, e portanto tal entidade é portadora de personalidade jurídica e por isso, sendo reconhecida de utilidade pública pelos Poderes Públicos estará habilitada a receber subvenções e auxílios governamentais.

Maria de Lourdes da Silva
Vereadora Maria de Lourdes da Silva - PMDB